



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 3.428, de 17 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atendendo à seguinte classificação orçamentária:

02	Executivo
0207	Fdo. Mun. As. Soc/ Cr. Adol./ Secr. Ação Soc. Tr. Habitação
08	Assistência Social
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0801	Assistência Social Geral
08 243 0801 2.274	Subvenção Social Ass. Casa Lar de Muzambinho
335043	Subvenções Sociais
Código de Destinação de Recursos: 156 (SEDESE) R\$ 12.000,00	

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, em igual valor, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64:

02	Executivo
0207	Fdo. Mun. As. Soc/ Cr. Adol./ Secr. Ação Soc. Tr. Habitação
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0801	Assistência Social Geral
08 244 0801 2.214	Subvenção Social Assistência Social Geral
335043	Subvenções Sociais
Código de Destinação de Recursos: 100..... R\$ 12.000,00	

Art. 3º A fim de compatibilizar a ação governamental criada no art. 1º desta Lei, com o orçamento vigente, fica ratificado nos termos do § 8º, do art. 4º da Lei nº 3.348, de 23 de dezembro de 2013, e suas alterações (Plano Plurianual 2014-2017), a inclusão da mesma no Programa 08 243 0801- Assistência Social Geral, já existente, com nova rubrica e destinação – SEDESE 156.

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar suplementação na dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 3.450, de 20 de outubro de 2016.

Art. 5º O quadro que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes apresentado no Artigo 1º da Lei nº 3.429, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação abaixo:

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2016
02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
AMOG	74.000,00
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
AMM - Associação Mineira de Municípios	15.000,00
02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
APAE - SEDESE	34.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho - SEDESE	33.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Domingos	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Moçambo	7.000,00
Associação Comunitária da Cachoeira do Cambuí	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro dos Alves	5.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Lucas	2.000,00
Centro Comunitário do Brejo Alegre	2.000,00
Clube dos Doadores de Sangue de Muzambinho	6.000,00
Conselho Comunitário do Pântano	2.000,00
Conselho Comunitário do Bom Retiro	2.000,00
Conselho Comunitário da Barra Bonita	4.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Bairro Belém	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palmeia	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Ponte Preta	2.000,00
Departamento Tia Amália	2.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação da Lei nº 3.450, de 20 de outubro de 2016.

Frente de Apoio ao Menor – FAM	126.000,00
Associação Casa Lar de Muzambinho	22.000,00
Associação Comunitária do Bairro Guatapará	2.000,00
Serviços de Obras Sociais de Muzambinho	5.000,00
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE	
Associação Protetora de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado	40.000,00
CISLAGOS	280.000,00
Consórcio Intermunicipal Saúde Microrregião do Sul de Minas – CISSUL	85.866,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE	180.000,00
02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
EMATER-MG	107.000,00
Associação dos Agricultores Familiares de Muzambinho	2.000,00
02.12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Associação Municípios Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00
TOTAL	1.062.866,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 20 de outubro de 2016.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 20/10/16

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete